

PORTARIA Nº 008/2023

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 36, inc. Il da EC 103/2019 e declara a vacância do cargo público da servidora **Rosemere Maria Espíndola.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019, a servidora **Rosemere Maria Espíndola,** detentora da matrícula funcional nº 800646-02, inscrita no CPF sob o nº 871.583.459-04 e no PIS/PASEP sob o nº 182.35041.31-1, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Séries/Anos Iniciais – **Nível:** DOC 3 - **Letra:** G, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28/02/2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, 14 de fevereiro de 2023.

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Thiago Pedro da Rosa Técnico Previdenciário Matrícula 900049